

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Brian Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.152/89

"DA' NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, que "CRIA CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÃO NO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - São criadas gratificações por titulação para os professores municipais pertencentes ao Plano de Carreira, que atuam no ensino público, pagas mensalmente, segundo as respectivas qualificações em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento e especialização, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Nível	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO BÁSICO
1	1º grau completo	I	-
1	1º grau completo com formação pedagógica	I	10
2	2º grau completo sem formação pedagógica	II	20
3	2º grau com habilitação de magistério	III	30
4	Licenciatura de 1º grau, com habilitação de magistério	IV	40
5	Licenciatura plena, com habilitação de magistério	V	50

Parágrafo Único:

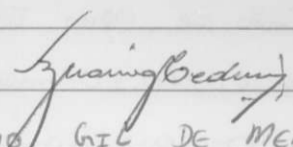
ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de abril de 1989.


SILVEO MIGUEL FOTONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração